

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.960, DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Abre um Crédito Adicional - Especial até o valor de R\$ 110.044,28, autorizado pela Lei Municipal nº 4.081 de 11/04/2025.”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 110.044,28 (Cento e dez mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

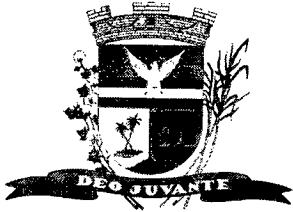
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL			
02.06.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO			
02.06.05 – FUNDEB - FUNDAMENTAL			
12.361.0006.2020 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB			
Fonte de Recurso: -02 - FUNDEB VAAR			
3.3.90.39.00- Outros Serv Terceiros PJ	Estadual	Ficha=	R\$ 110.044,28
TOTAL			R\$ 110.044,28

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – suplementar e especial, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 110.044,28 (Cento e dez mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

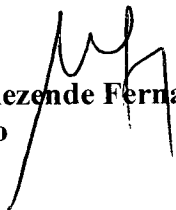
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 11 de Abril de 2025.


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 11/04/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário